



TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 10/2025 – CPAC

TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONSENSUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC E A EMPRESA ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, neste ato representado por seu Presidente, **DIOGO MENEZES MACHADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.115.918/0001-65, estabelecida na Av Doutor Luiz Magalhaes, Nº 679, Bairro Anízio Amâncio de oliveira, CEP 49.503-300, na cidade de Itabaiana Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, pelo Sr. **Jeferson Machado Santos** brasileiro, Representante Legal, portador da cédula de identidade RG nº 15XXX7011 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 015.XXX.XXX-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 10/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão/extinção consensual do Contrato nº 10/2025 – CPAC, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2025, posteriormente prorrogado pelo 1º Termo Aditivo, cujo objeto consistia na prestação de serviços de hospedagem e gerenciamento de conteúdo do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas — site — do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão/extinção consensual fundamenta-se nos arts. 137 e 138, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no interesse público administrativo devidamente justificado nos autos, especialmente em razão da formalização do Contrato nº 12/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2026, cujo objeto passou a abranger solução tecnológica mais ampla, contemplando desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte, migração de dados, treinamento e



gerenciamento do portal institucional do CPAC, com módulos de transparência pública e funcionalidades voltadas à adequação ao PNTP/ATRICON.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A extinção do Contrato nº 10/2025 justifica-se pela superveniência de novo ajuste contratual, mais abrangente e compatível com as atuais necessidades administrativas do CPAC, o qual absorve as atividades anteriormente relacionadas à hospedagem e ao gerenciamento do site institucional. A manutenção simultânea do Contrato nº 10/2025 e do Contrato nº 12/2026 poderia ocasionar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas e dificuldade de delimitação das responsabilidades de execução, fiscalização, atesto e pagamento. Assim, a presente medida visa assegurar economicidade, eficiência administrativa, racionalização contratual, continuidade dos serviços eletrônicos institucionais e adequada gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADE

A presente rescisão/extinção ocorre de forma consensual, por conveniência administrativa devidamente motivada e por mútuo acordo entre as partes, sem reconhecimento de culpa, inadimplemento ou infração contratual por qualquer dos contratantes. Em razão disso, não serão aplicadas multas, penalidades ou sanções administrativas à CONTRATADA exclusivamente em decorrência da presente extinção consensual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

A presente rescisão/extinção produzirá efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de maio de 2026, data da assinatura do Contrato nº 12/2026 pelo CPAC. Para fins de liquidação e eventual pagamento proporcional, caso existente obrigação pendente, somente serão considerados os serviços efetivamente executados, comprovados e regularmente atestados até 24 de maio de 2026, vedado qualquer pagamento em duplicidade por objeto já abrangido pelo Contrato nº 12/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSIÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS DADOS

A CONTRATADA deverá assegurar, quando necessário, a continuidade técnica, a preservação dos dados, documentos, arquivos, credenciais, backups, acessos administrativos e demais informações relacionadas ao portal institucional do CPAC, colaborando com a transição para o regime de execução previsto no Contrato nº 12/2026. A CONTRATADA deverá, ainda, prestar as informações necessárias à fiscalização do CPAC, de modo a evitar descontinuidade, perda de dados ou prejuízo ao funcionamento do portal institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

Após a apuração de eventual saldo proporcional devido e regularmente atestado, as partes conferirão plena quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 10/2025, ressalvadas responsabilidades eventualmente apuradas por fatos anteriores, obrigações de confidencialidade, preservação de dados, correção de inconsistências imputáveis à execução anterior e demais deveres que, por sua natureza, subsistam à extinção contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo deverá ser publicado na forma legal e juntado ao respectivo processo administrativo, para fins de transparência, controle e regular instrução dos autos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro competente da Comarca de Ribeirópolis/SE, ou outro que legalmente seja competente, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, sem prejuízo da solução administrativa consensual entre as partes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão/Extinção Consensual.

Ribeirópolis/SE, 25 de maio de 2026.


DIOGO MENEZES MACHADO
Presidente do CPAC

Contratante

ITWEB PUBLICIDADE E
PROPAGANDA
LTDA:12115918000165

Digitally signed by ITWEB
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:12115918000165
Date: 2026.05.25 17:16:23 -03'00'

JEFERSON MACHADO SANTOS
ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ nº 12.115.918/0001-65
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 10/2025 – CPAC

CONTRATANTE: Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, inscrito no CNPJ nº 15.314.802/0001-43.

CONTRATADA: ITWEB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.115.918/0001-65.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 02/2025 – Contrato nº 10/2025.

OBJETO DO CONTRATO RESCINDIDO: Prestação de serviços de hospedagem e gerenciamento de conteúdo do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas — site — do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC.

OBJETO DO TERMO: Rescisão/extinção consensual do Contrato nº 10/2025 – CPAC, em razão da formalização do Contrato nº 12/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2026, cujo objeto passou a abranger solução tecnológica mais ampla, contemplando desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte, migração de dados, treinamento e gerenciamento do portal institucional do CPAC, com módulos de transparência pública e funcionalidades voltadas à adequação ao PNTP/ATRICON.

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 137 e 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

EFEITOS: A partir de 25 de maio de 2026, resguardado eventual pagamento proporcional por serviços efetivamente executados, comprovados e regularmente atestados até 24 de maio de 2026, vedado qualquer pagamento em duplicidade por objeto já abrangido pelo Contrato nº 12/2026.

QUITAÇÃO: Após a apuração de eventual saldo proporcional devido e regularmente atestado, as partes conferirão plena quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 10/2025, ressalvadas responsabilidades eventualmente apuradas por fatos anteriores e demais deveres que, por sua natureza, subsistam à extinção contratual.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

Ribeirópolis/SE, 25 de maio de 2026.



DIOGO MENEZES MACHADO
Presidente do CPAC